



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-4773 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.945, DE 24 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre denominação de Creche Escola Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Creche Escola Municipal **ALZIRA LEDO BOMFIM**, a unidade escolar situada na Rua Humaitá – 603, Centro, neste Município.

Art. 2º O órgão competente da Prefeitura Municipal de Tatuí procederá ao emplacamento da mesma.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 24 de Abril de 2015.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 24/04/15
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 188/15, da Câmara Municipal de Tatuí
Autoria do Vereador José Eduardo Morais Peberlini